



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 170 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 720 de 24 de Janeiro de 2.017, a qual regulamenta o processo de atribuição de aulas na rede municipal de ensino. . .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º: Os dispositivos da Lei doravante indicadas, passa a vigorar coma as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – Em decorrência da adesão do município ao “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, os docentes que assumirem as Classes do Primeiro ao Terceiro ano, obrigatoriamente, deverão participar da formação docente especifica do programa.

§1º (...)

I – Os portadores de diploma de licenciatura plena, com certificado de curso de especialização, especificam na área de necessidade especial, de no mínimo 360 horas.

II – Os portadores de diploma em licenciatura plena, com certificado de curso de especialização ou aperfeiçoamento específico na área de necessidade especial, de no mínimo 120 horas.

Art. 11 – (...)

III – (...)

C) Diploma de Pós Graduação Lato Sensu de no mínimo 360 horas e 500 pontos por titulo, podendo ser contados uma única vez;

(....)

i)-Cada dia não trabalhado o professor deixará de receber 1 (um) ponto do respectivo dia, incluindo atestados médicos, afastamentos e licenças em geral;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 26:- As substituições de aulas, no período de até 15 (quinze) dias, serão oferecidas aos Professores Substitutivos efetivos da rede municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio dos Autonomistas, 22 de Novembro de 2.017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal